



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ANTONIO SACRAMONTI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Assunto: Nova redação do art. 48 do Regimento Interno.

Revogada pela RESOLUÇÃO N.º 85

Resolução n.º 51.

*Arquivado
em
18-2-00*

Proc. N.º 8.254
Clas. 502.71



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

FEV 3
PROTÓCOLO N.º 08200
CLASSIF 502.71

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79

Art. 1º - O art. 48 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

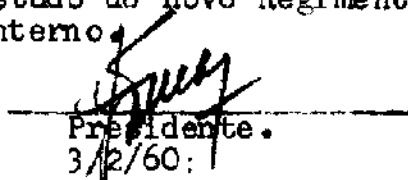
" As sessões ordinárias realizam-se semanalmente, às quartas-feiras, com início às 19 h 15 m e, quando feriado êsse dia, no primeiro dia útil imediato."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

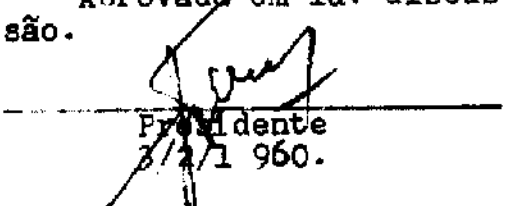
Sala das Sessões, 3/2/1.960.


Antonio Sacramoni.

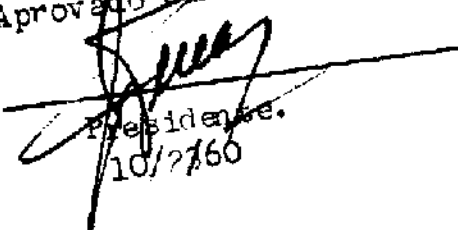
A Comissão Especial para
estudo do novo Regimento
Interno


Presidente.
3/2/60:

Aprovado em 1ª discus-
são.


Presidente
3/2/1 960.

Aprovado em 2ª discussão.


Presidente.
10/2/60

3
01



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 51

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 10/2/1 960


RESOLVE

Art. 1º - O art. 48 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

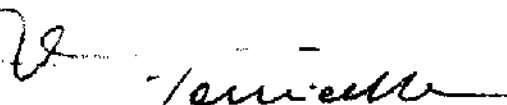
" As sessões ordinárias realizam-se semanalmente, às quarta-feiras, com início às 19 h 15 m e, quando feriado êsse dia, no primeiro dia útil imediato."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.


Virgílio Torricelli,
Secretario Administrativo.

D/F: -

RESOLUÇÃO N.º 51

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 10-2-1960

RESOLVE

Art. 1.º — O art. 48 do Regulamento Interno passa a ter a seguinte redação:

«As sessões ordinárias realizam-se semanalmente, às quartas-feiras, com início às 19 h 15 m e, quando feriado esse dia, no primeiro dia útil imediato.»

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

a) Dr. José Godoy Ferraz
(Presidente)

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

Virgílio Torricelli
Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Fls. 1. 2. 3.

A N E X O S

3

AUTUADO EM 11, 2, 1950.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO